



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 0004/2024

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.003412/2024-41, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**LODO ORGANICO DE ETE**" pela empresa Dexco S.A, CNPJ 97.837.181/0024-33, cadastrada no MAPA na atividade de Cadastro de Gerador de Material Secundario sob o nº SP 01261, situada à ROD Marechal Rondon, Km 172,1 - Bairro Nova Itapetininga, município de Itapetininga/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: . **LODO ORGANICO DE ETE**
- 2) OBTENÇÃO: Tratamento fisico quimico e biológico de efluentes.
- 3) ABRANGÊNCIA: matéria-prima para produção de fertilizantes.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido), umidade e quanto ao componente (teor em percentagem): 0,5% de N.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**LODO ORGANICO DE ETE**), o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do Cadastro de Gerador de Material Secundario sob o nº SP 01261 e à validade do documento do órgão ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA DEL VECCHIO NUNES, Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - Substituto**, em 28/06/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36175683** e o código CRC **C1489885**.